



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO -**

TOR/FNDE/DTI/MEC Nº. 070/2013

1. Número e Título do Projeto

OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada de desenvolvimento de interface móvel para subsidiar a construção de aplicativo de celular com análises de inscrições, mantenedoras, IES e cursos, para a tomada de decisões dos gestores do FIES.

3. Enquadramento nas ações do PRODOC

3.1 Resultado

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE

3.2 Atividades:

Atividade 1.2.8 - Formular e atualizar sistemas e redes tecnológicas para uso na implantação do PDE quanto à regulação e supervisão do ensino superior, da educação a distância e da educação profissional e tecnológica.

4. Justificativa

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), política pública do Ministério da Educação, tem como prioridade investir na educação de qualidade, envolvendo todos os atores diversos - pais, alunos, professores e gestores - em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Tal concepção implica, adicionalmente, em melhorar, ampliar e disponibilizar aos estados, o Distrito Federal, e aos municípios, instrumentos eficazes necessários à implementação de políticas públicas e de melhoria da qualidade da educação e, inclusive, viabilizar acesso pela sociedade a informações transparentes que promovam o debate em torno das políticas de desenvolvimento da educação de modo a permitir o efetivo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos deveres do Estado e o engajamento consciente em defesa da educação.

Visando subsidiar o MEC na consecução dos objetivos do PDE e voltado à sua missão institucional de retratar e oferecer aos agentes públicos e à sociedade em geral informações

educacionais fidedignas a partir de estudos, avaliações e pesquisas, o MEC necessita incrementar sua performance mediante o aprimoramento de sua estrutura tecnológica.

Assim, com o intuito de aprimorar a tomada de decisões de forma rápida e objetiva, por meio da construção de aplicativos móveis, faz-se necessário realizar contratações de consultoria especializada em aplicações cliente (SPA) utilizando tecnologias JavaScript para manipulação do DOM, CSS, HTML de forma a melhorar os sistemas ProUni e FIES, cujo papel principal está centrado na disponibilização rápida de informações acerca das adesões e inscrições online em ambos os programas, além de subsidiar a criação ou extinção de novas ofertas de bolsa de estudos ou financiamento estudantil.

Em virtude da elevada importância desses sistemas na consecução dos objetivos do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE se faz necessário o contínuo investimento em novas funcionalidades e na atualização tecnológica e melhoria dos sistemas implantados no MEC e, desta forma, se justifica a contratação ora pleiteada.

Ressalta-se que, para o desenvolvimento das atividades em questão, é essencial que os serviços de consultoria sejam prestados em 07 (sete) etapas, inter-relacionadas, a fim de atender o escopo negocial planejado referente ao acompanhamento dos programas alvo e sua inter-relação negocial.

5. Atividades que deverão ser executadas

- a) Levantar requisitos junto à área gestora da SESU/MEC;
- b) Elaborar artefatos de análise junto à área gestora da SESU/MEC;
- c) Definir regras de negócio e/ou de sistema junto à área gestora da SESU/MEC;
- d) Construir documento de projeto contendo todas as especificações do levantamento e da implementação;
- e) Implementar os artefatos detalhados junto à área gestora do MEC;
- f) Testar a implementação seguindo as diretrizes de testes e ajustes de performance sugeridas pela DTI;
- g) Demonstrar as funcionalidades propostas, à área gestora do MEC, com vistas à homologação final.

6. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração

Consultor 1

| PRODUTO | DATA DE ENTREGA |
|---|--|
| Documento Técnico "A" contendo estudo e implementação de nova interface para os painéis de acesso via Desktop aos Dashboards , Data Discoverys e Relatórios Dinâmicos do portal BI do MEC; | 50 dias após a assinatura do contrato |
| Documento técnico "B" contendo artefatos de implementação e configuração do "Módulo de BI do Painel Desktop do FIES e análises de Adesão de Alunos : por Status, por Tipo de Fiança, por Agente Financeiro, por Retorno de Agente Financeiro (com atraso), por Retorno de Agentes Financeiros (previstos), por Evolução de Contrato por Período; | 102 dias após a assinatura do contrato |
| Documento técnico "C" contendo artefatos de implementação e | 154 dias após |

| | |
|--|--|
| configuração do “Módulo de BI do Painel Desktop do FIES e as análises de Mantenedoras : a) por Adesão ao FGEDUC, b) por contratos referentes as Top 10 Mantenedoras; e c) das análises de Detalhamento de Mantenedora: contratos por ano, comparativo de desempenho por média histórica das demais mantenedoras, participação do agente financeiro na composição dos contratos associados, tipo de fiança dos contratos e contratos por IES Mantida; | a assinatura do contrato |
| Documento técnico “D” contendo artefatos de implementação e configuração do “Modulo de BI do Painel Desktop do FIES e análises de Instituições de Ensino Superior : por total absoluto de contratos na IES, por dispersão regional de IES e total de contratos; dispersão de UFs após seleção de Região (Drill-down) por contratos, e segmentação transversal da visibilidade dos indicadores por seleção de ano; | 204 dias após a assinatura do contrato |
| Documento técnico “E” contendo artefatos de implementação e configuração do “Módulo de BI do Painel Desktop do FIES e análises de Cursos : por total absoluto de cursos contratados, por segmentação de cursos contratados por ano, por tipo de curso, por turno, por modalidade, por top 10 cursos mais requisitos. | 256 dias após a assinatura do contrato |
| Documento técnico “F” contendo artefatos de implementação e configuração do “Modulo de BI do Painel Desktop do FIES e análises do Perfil Socioeconômico dos Alunos : por sexo, faixa etária, faixa de renda familiar bruta, distribuição geográfica por região e UFs, tipo de agente financeiro do contrato e participação do FGEDUC; | 308 dias após a assinatura do contrato |
| Documento técnico “G” contendo artefatos de implementação e configuração do “Módulo de BI do Painel Desktop do FIES e análises de Aditamentos : por total de contratos aditados por semestre/ano, região e UF e segmentação por tipos de aditamentos; | 360 dias após a assinatura do contrato |

Consultor 2

| PRODUTO | DATA DE ENTREGA |
|---|--|
| Documento Técnico "A" contendo artefatos de implementação e configuração do Módulo de painéis da Adesão de Mantenedoras no Programa Universidade para todos - ProUni com base na observação e análise de BI dos dados sociais dos inscritos no Programa; | 50 dias após a assinatura do contrato |
| Documento Técnico "B" contendo artefatos de implementação e configuração do Módulo de painéis das Inscrições de Alunos no Programa Universidade para todos - ProUni com base à observação e análise de BI dos dados sociais dos inscritos no Programa; | 102 dias após a assinatura do contrato |
| Documento Técnico "C" contendo artefatos de implementação e configuração do Módulo de Ocupação de Bolsas no Programa Universidade para todos - ProUni com base à observação e análise de BI da bolsas ocupadas e remanescentes dos inscritos no Programa; | 154 dias após a assinatura do contrato |
| Documento Técnico "D" contendo artefatos de implementação e configuração do Módulo de Indicadores para monitoramento da chamada fase 1, durante o Ciclo , referentes ao Programa Social Presença com base à observação dos envolvidos com o processo; | 204 dias após a assinatura do contrato |

| | |
|---|--|
| Documento Técnico "E" contendo artefatos de implementação e configuração do Módulo de Indicadores para monitoramento da chamada fase 2, fora do Ciclo , referentes ao Programa Social Presença com base à observação dos envolvidos com o processo; | 256 dias após a assinatura do contrato |
| Documento Técnico "F" contendo artefatos de implementação e configuração do Módulo de Indicadores dos cursos de Medicina referentes ao Sistema de Cadastro da Educação Superior (EMEC); | 308 dias após a assinatura do contrato |
| Documento Técnico "G" contendo artefatos de implementação e configuração do Módulo de Indicadores IBGE e INEP referentes ao Sistema de Cadastro da Educação Superior (EMEC); | 360 dias após a assinatura do contrato |

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação acadêmica.

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação; Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

b. Exigência Profissional

Experiência mínima de 02 (dois) anos em desenvolvimento de aplicações cliente (SPA) utilizando tecnologias JavaScript para manipulação do DOM, CSS, HTML.

Experiência em consumo de WesServices REST, XML.

OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

8. Processo Seletivo

8.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato;

8.2 A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

8.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital;

- b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios;
- c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo:
- d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;
- e) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista/Experiência)
- f)

II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Entrevistas

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.

9. Critérios de Avaliação

9.1. Formação Acadêmica (Pontuação Máxima – 5 pontos)

| CARACTERIZAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação; Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. | 5,0 |

9.2. Experiência Profissional

| CARACTERIZAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| Experiência mínima de 02 (dois) anos em desenvolvimento de aplicações cliente (SPA) utilizando tecnologias JavaScript para manipulação do DOM, CSS, HTML. | 2,0 |
| Experiência em consumo de WebServices REST, XML | 1,5 |
| Acima de 03 anos de experiência comprovada no desenvolvimento de atividades correlatas à contratação. Acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano. No máximo 1,5 (um e meio) ponto. | 1,5 |

9.3. Entrevista

| CARACTERIZAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|
| Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. | 2,5 |
| Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal e capacidade de raciocínio. | 1,0 |
| Demonstra interesse especial no trabalho desenvolvido pela DTI/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional. | 2,0 |

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 9.1 e 9.2.

10. Vigência dos contratos: Em 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

11. Número de Vagas: 02 (duas) vagas

12. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília – DF.

13. Considerações gerais

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 02 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, 16 de Agosto de 2013.